



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.137

**Data:** 17 de junho de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza a alteração do texto do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.075, que criou o Órgão Oficial do Município.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.075, de 03/05/04 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** - O órgão oficial do Município será publicado **quinzenalmente** e extraordinariamente em situação de emergência, tendo em vista o atendimento de prazos judiciais, administrativos ou quando da ocorrência de certames/concursos, licitações e provimento de cargos de acesso ao serviço público”.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 17 de junho de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1002 – PMG de 06.05.05  
Of. nº 101/05 – CMG de 14.06.05



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná